



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 94 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de agosto de 2023.

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXÍLIO ÀS COORDENAÇÕES DE EXTENSÃO DOS *CAMPI* DO IFC

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as coordenações de Extensão dos *campi* do IFC, **com o fim de compor cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste edital.

1. DO OBJETO

A concessão de bolsas tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelas coordenações de Extensão dos *campi* do IFC a serem executadas no ano de 2024. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de graduação ou de ensino técnico, com recursos da Pró-Reitoria de Extensão, mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Extensão, na modalidade projeto. As atividades propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

a) Selecionar propostas com o fim de conceder bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as Coordenações de Extensão, conforme disposto no presente edital.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Apoiar e fortalecer as ações das Coordenações de Extensão dos *campi* do IFC;

b) Contribuir com o aprofundamento dos estudos e mapeamento das atividades de extensão realizados nos *campi* do IFC, bem como com o engajamento com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

c) Auxiliar na execução das diversas ações de extensão realizadas pelos *campi* na comunidade externa.

3.CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	Até 11 de agosto de 2023
Impugnação do Edital	Até 16 de agosto de 2023
Período para a submissão das propostas	De 16 de agosto a 06 de novembro de 2023
Resultado da análise da admissibilidade	Até 10 de novembro de 2023
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	Até 13 de novembro 2023
Divulgação do resultado preliminar (cadastro Reserva)	Até 17 de novembro de 2023
Divulgação das propostas contempladas com recursos financeiros	Até 27 de fevereiro de 2024
Entrega da documentação e indicação dos bolsistas	Até 15 de março de 2024
Vigência dos projetos e período de duração das bolsas (10 meses)	De março a dezembro de 2024
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio dos relatórios finais pelo SIGAA - Extensao)	Até 10 de fevereiro de 2025

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a ser confirmada até 27 de fevereiro de 2024.

4.2. Cada projeto poderá prever 01 (uma) bolsa para estudante de ensino técnico ou 01 (uma) bolsa para estudante de graduação, de acordo com a descrição a seguir:

Tabela 1. Modalidades e valores mensais das bolsas		
Modalidades	Carga horária semanal (compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o orientador, o bolsista e a Instituição)	Valores Mensais
Ensino Médio	Mínima 08 horas Máxima 10 horas	R\$ 400,00
Graduação	Mínima 10 horas Máxima 15 horas	R\$ 700,00

4.3. As bolsas serão pagas mensalmente de acordo com os valores estabelecidos na Tabela 1 e no período de vigência definido no cronograma do edital.

4.4. São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de ensino médio ou de graduação do IFC;
- b) Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- c) Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
- d) Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- e) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);
- f) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

4.5. O coordenador da proposta deverá apresentar no SIGAA a descrição das atividades individuais para o bolsista, atendendo às seguintes diretrizes:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos registrados e em vigência;
- b) Levantar dados e informações sobre demandas da comunidade externa do IFC para elaboração de novos projetos de extensão;
- c) Acompanhar e contribuir com as ações relacionadas aos egressos;
- d) Contribuir com os estudos para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de Extensão integradas à Pesquisa e Inovação, articuladas com as comunidades locais;
- e) Colaborar com a coordenação de extensão na elaboração de relatórios e levantamento de informações solicitadas pela PROEX, PROPI, NIT ou agências de fomento;
- f) Acompanhar e auxiliar na divulgação de editais publicados, internos/externos;
- g) Assessorar servidores e estudantes no preenchimento das demandas das atividades de Extensão;
- h) Auxiliar na busca de parcerias entre o Instituto e a iniciativa privada e/ou órgãos públicos;
- i) Auxiliar na realização de eventos do campus relacionados à extensão;
- j) Participar em ações de extensão em diversas áreas de atuação;
- k) Auxiliar na elaboração e execução das mais diversas ações de extensão, assim como na divulgação destas para a comunidade;
- l) Buscar e divulgar vagas de estágio e/ou de oportunidade de trabalho para alunos.

4.6. Cada bolsa terá vigência de 10 (dez) meses, conforme cronograma deste edital.

4.6.1. A substituição do bolsista poderá ser realizada em até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa.

4.6.1.1. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador do projeto deverá encaminhar o formulário assinado de substituição de bolsista (disponível na página do edital), bem como toda a documentação exigida no item 7.2. deste edital.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital.

5.2. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 10 (dez) meses e não poderão ser prorrogadas para além

do prazo final de execução.

6. PROPONENTE

6.1. Os proponentes poderão ser Coordenadores de Extensão (Titulares ou Substitutos), de Estágio (Titulares ou Substitutos) ou até outros servidores com titulação mínima de graduação, pertencentes ao quadro de pessoal e vinculados a estas Coordenações.

6.1.1. O coordenador deverá possuir titulação mínima de graduação.

6.2. O proponente não deverá estar afastado das suas atividades laborais no IFC por mais de 30 dias corridos, por qualquer motivo, durante o período de execução da proposta.

6.2.1 Em caso de afastamento ou licença superior a 30 dias, é compromisso do coordenador informar a Pró-reitoria de Extensão de sua situação para os devidos encaminhamentos.

6.3. As solicitações de bolsas deverão ser realizadas por meio de submissão de proposta pelo SIGAA-Módulo Extensão.

6.4. Caberá aos coordenadores indicar, como bolsistas, alunos com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A submissão da proposta será feita exclusivamente pelo sistema SIGAA Módulo Extensão e deverá ser realizada até a data limite definida no cronograma deste edital.

7.1.1 A proposta que não estiver vinculada a este edital não será considerada.

7.1.2. De acordo com a Resolução Nº 30 / 2022 - CONSUPER, os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.

7.1.3. Os servidores **técnico-administrativos** deverão **anexar no momento da submissão** algum documento que contenha a **autorização prévia da chefia imediata** para a submissão e coordenação de projetos.

7.2. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link <https://forms.gle/Ye796dDeBhisaLFW6>. As cópias dos documentos do bolsista e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

a) Comprovante de dados bancários tais como: cópia do Cartão do banco, ou extrato bancário, print da tela do aplicativo, contrato bancário, entre outros; (é necessário

que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. **IMPORTANTE:** não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);

- b) Comprovante de matrícula;
- c) Histórico escolar (curso vigente).
- d) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- e) Termo de compromisso do bolsista;
- f) Termo de compromisso do orientador;
- g) Plano de atividades dos bolsistas.

7.3. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 7.2, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.

7.4. Os planos de atividades dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para a bolsa que será solicitada na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

7.4.1 O modelo de plano de atividades do bolsista será disponibilizado na página do edital até março de 2024.

8. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. DA ADMISSIBILIDADE

8.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b) Possuam Currículo Lattes atualizado no período de fevereiro de 2023 até o período de submissão da proposta disposto na seção cronograma deste edital;
- c) não estejam afastados ou licenciados por qualquer motivo, no momento da submissão da proposta;
- d) Possuam titulação mínima de graduação;
- e) Estejam adimplentes com a Pró-Reitoria de Extensão e Coordenações de Extensão dos *campi*;
- f) Os servidores **técnico-administrativos** deverão **anexar no momento da submissão** algum documento que contenha a **autorização prévia da chefia imediata** para a submissão e coordenação de projetos.

8.1.2. O proponente deverá dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas,

observando princípios éticos e conflitos de interesse.

8.1.3. O proponente também não poderá estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, nem estar em usufruto de licença superior a 30 dias, durante a vigência da bolsa.

8.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.2.1. A análise e julgamento das propostas será realizada pela Equipe Gestora do Edital, composta por servidores da Pró-Reitoria de Extensão, a qual terá como atribuição o gerenciamento de todas as fases deste edital.

8.2.2. Após julgamento e análise, serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;

9.2. Colaborar com a elaboração dos relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;

9.3. Cumprir carga horária semanal, conforme especificado em edital.

9.4. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e

c) Devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

10. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

10.1. Selecionar ou indicar o bolsista, que atenda aos requisitos exigidos neste edital, observando os princípios éticos e conflitos de interesse;

10.2. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;

10.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

10.4. Comunicar imediatamente à PROEX, em caso de desistência de coordenação do projeto;

10.4.1. O coordenador do projeto poderá ser substituído em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente justificadas, tais como troca da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos (mediante portaria de dispensa do(a) coordenador(a) antigo(a) e/ou nomeação do(a) novo(a) coordenador(a)), remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.

10.4.2. O coordenador substituto indicado deverá possuir os requisitos estabelecidos neste edital e, preferencialmente, ser membro da equipe do projeto.

10.5. Coordenar o acompanhamento e o controle das atividades do bolsista, em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do bolsista;

10.6. Substituir o bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;

10.7. Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em evento científico do IFC;

10.8. Apresentar relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital;

10.9. Cumprir com as normas e os prazos estipulados neste edital; e

10.10. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I- impossibilidade de concorrer em outros editais;

II- devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente e

III - demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O link para preenchimento do relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

11.2. Ao final da vigência da bolsa, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital, os coordenadores da proposta deverão encaminhar o relatório final pelo sistema SIGAA Extensão. Este relatório será analisado pela Equipe Gestora do

Edital, a qual é composta por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

11.3. O coordenador que não cumprir com o disposto na cláusula 11.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em lei.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. O acompanhamento do projeto se dará pela análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;

12.2. Poderão ser realizadas visitas técnicas nos *campi*;

12.3. As orientações poderão ser via treinamento no SIGAA, e-mail, telefone e/ou presencial.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Pró-reitoria de Extensão do IFC decidir sobre o pedido.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar informações acerca do andamento das atividades, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nas propostas aprovadas.

14.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. A Pró-Reitoria de Extensão poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

(Assinado digitalmente em 11/08/2023 09:18)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A)
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 11/08/2023 12:56)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Processo Associado: 23348.004861/2023-36

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **94**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2023** e o código de verificação: **121f4cb156**